



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.832/00

Autoriza Doação de Imóvel.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a doação de 01 (um) Terreno à Igreja Evangélica Assembléia de Deus – CNPJ 24.852.691/00001-10, com sede à rua 22 n° 534, nesta cidade.

Art. 2º – A Doação constante do Art. 1º, é constante de um Terreno medindo até 600,00m².

Art. 3º – O imóvel desta Doação, destina-se a construção da Casa Pastoral, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 4º – Fica estipulado o prazo de 02 anos de contenção do imóvel pela municipalidade, prazo este para construção da sede da Casa Pastoral, retornando o mesmo ao patrimônio de origem, caso não se cumpra o referido prazo.

Art. 5º – As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta de beneficiária.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 20 de dezembro de 2000


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal